CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

## Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2025

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, e dá outras providências."
Autoria: Vereador Júlio Santos
Relator: Vereador Kenio Rezende

**Relatório.**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do vereador Júlio Santos que estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VI-e), cumpre que esta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 16/2025**.

**Salvador, 29 de setembro de 2025**

**Kenio Rezende -Vereador**

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 15 / 10 / 25